

Lei nº 127, de 2 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre extinção de cargo e  
contém outra providência.

A Câmara Municipal de Frutal  
decreta e eu, promulgo a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica extinto, no quadro dos  
funcionários municipais, o cargo de Agente  
Fiscal.

Art. 2º - As atribuições do cargo extinto  
a que se refere o art. 1º, poderão ser  
exercidas, quando exigido o interesse públi-  
co, por outro funcionário, sem aumento  
de vencimentos, apenas com a percu-  
tagem a que fizer jus pela arrecada-  
ção que efetuar.

Art. 3º - Revogadas as disposições  
em contrário, esta Lei entrará em  
vigor em 1º de Janeiro de 1950.

Capitulação Municipal de Frutal,  
2 de Dezembro de 1949.

Jos. Gonçalves Gonçalves, Prefeito  
Fernando Rodrigues  
Secretário

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, nesta data.  
O Secretário, *[assinatura]*

Lei nº 128, de 2 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre extinção de funções e  
contém outra providência.

A Câmara Municipal de Friburgo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica extinta, no quadro dos funcionários municipais, a função de Encarregado do Cemitério Municipal desta cidade.

Art. 2.º - A função extinta a que se refere o art. 1.º será exercida pelo Almo-xarife com a classificação de "Almo-xarife Encarregado do Cemitério", com os vencimentos constantes do acervo até para 1950.

Art. 3.º - Retrogradas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Friburgo, 2 de Dezembro de 1949.

~~João Manoel de Friburgo, Prefeito~~  
~~João Manoel de Friburgo~~  
Secretaria

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.  
O Secretário, ~~João Manoel de Friburgo~~

Folha n.º 129, de 2 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Friburgo decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Art. 1.º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discrimi-